



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 31769/2022/MCOM

Brasília, 07 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador IRAJÁ (PSD-TO)
Primeiro-Secretário do Senado Federal
Senado Federal - Bloco 2 – Pavimento Térreo
CEP 70165-900 – Brasília/DF

Assunto: Resposta ao Ofício nº 989 (SF)- Requerimento (REQ) nº 29/2022.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício em epígrafe, pelo qual V. Exa. encaminha a este Ministério cópia do Requerimento (REQ) nº 29/2022, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática, que requer "informação referente à autorização para a execução do serviço de radiodifusão comunitária de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 2016".

2. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho a Nota Informativa nº 1615/2022/MCOM, elaborados pela Secretaria de Radiodifusão (SERAD) desta Pasta, que fornecem informações e esclarecimentos pertinentes ao mencionado Requerimento de Informação.

3. Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 14/12/2022, às 19:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10554919** e o código CRC **4C01BA52**.

Anexos:

- Nota Informativa nº 1615/2022/MCOM (10531107).

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 31769/2022/MCOM - Processo nº 53115.029908/2022-98 - Nº SEI: 10554919

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Regulamentação e Assessoria Institucional

NOTA INFORMATIVA Nº 1615/2022/MCOM

Nº do Processo: **53115.029908/2022-98.**

Documento de Referência: **Requerimento nº 29, DE 2022 (10521617).**

Interessado: **Senado Federal. Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT).**

Assunto: **Processo de outorga nº 53000.043937/2011-05.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A CCT do Senado Federal, por meio do **Requerimento nº 29, DE 2022 (10521617)**, solicita “confirmação da inexistência de vínculo” no processo nº 53000.043937/2011-05, que trata da outorga do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Juazeiro do Piauí/PI, de interesse da Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ (CNPJ nº 14.148.649/0001-69).

INFORMAÇÕES

2. Inicialmente, sobre a “confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais”, é necessário esclarecer que em todos os processos de outorga é realizada uma pesquisa rigorosa com a finalidade de verificar eventual violação ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

3. No entanto, o assunto só fica registrado nos autos se for verificada qualquer irregularidade.

4. Assim, destaque-se que se este Órgão se posicionou favoravelmente à outorga, significa que não haveria óbice de qualquer natureza para o deferimento do pleito. Portanto, insiste-se que o ato jurídico está revestido de todas as formalidades legais.

5. Dito isso, encaminhou-se o assunto à área competente que, pelo *E-mail* (10532219), informou:

Em atenção à solicitação da CORAI, informa-se que após consulta ao sistema SISPAI não foi identificado eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade **Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ**, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Juazeiro do Piauí/PI, que tratasse de manutenção de vínculo.

6. Portanto, não é de conhecimento deste Ministério das Comunicações eventual violação ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998, perpetrada hodiernamente pela Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ, motivo pelo qual não se vislumbra óbice para o prosseguimento do assunto na Casa Legislativa.

7. Prestadas as informações, este Órgão permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

8. Com base nessas informações, e após a apreciação do Sr. Secretário de Radiodifusão, se de acordo, sugere-se o encaminhamento do processo à **Secretaria-Executiva - SEXEC**, para posterior envio à Assessoria de Assuntos Parlamentares - ASPAR.

De acordo.

(assinado eletronicamente)

OTAVIO VIEGAS CAIXETA

Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização



Documento assinado eletronicamente por **Otavio Viegas Caixeta, Diretor do Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização**, em 25/11/2022, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Regulamentação e Assessoria Institucional substituta**, em 25/11/2022, às 17:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Técnico de Nível Superior**, em 25/11/2022, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares, Coordenador-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas**, em 25/11/2022, às 17:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10531107** e o código CRC **74C2B610**.

Minutas e Anexos

E-mail (10532219).

Rodrigo Uchoa Pontes Lopes

De: CORAI
Enviado em: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 11:31
Para: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
Assunto: ENC: Solicita Informações - 53115.029908/2022-98

Para conhecimento e demais providências.

Atenciosamente,

Letícia Miele



De: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 21 de novembro de 2022 11:23
Para: CORAI <corai@mcom.gov.br>
Cc: Fernando Ribeiro Ramos <fernando.ramos@mcom.gov.br>; Rebecca Rackell Oliveira Q. de Araújo Linhares Martins <rebecca.martins@mcom.gov.br>; Thales Setsuo Yoshida <thales.yoshida@mcom.gov.br>
Assunto: RE: Solicita Informações - 53115.029908/2022-98

Prezados, bom dia!

Em atenção à solicitação da CORAI, informa-se que após consulta ao sistema SISPAI não foi identificado eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à entidade **Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ**, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Juazeiro do Piauí/PI, que tratasse de manutenção de vínculo.

Atenciosamente,

Rubens Gonçalves dos Reis Júnior

Coordenador

Coordenação de Fiscalização e Monitoramento de Serviços de Radiodifusão – COFIM

COFIM/CGFM/DEIRF/SERAD

(61) 2027-6577

(61) 98143-1613

E-mail: rubens.reis@mcom.gov.br

De: CORAI <corai@mcom.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 17 de novembro de 2022 17:29

Para: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Cc: Fernando Ribeiro Ramos <fernando.ramos@mcom.gov.br>; Wagner Aníbal de Oliveira

<wagner.oliveira@mcom.gov.br>; Rebecca Rackell Oliveira Q. de Araújo Linhares Martins

<rebecca.martins@mcom.gov.br>; Thales Setsuo Yoshida <thales.yoshida@mcom.gov.br>

Assunto: Sólicita Informações - 53115.029908/2022-98

Rubens, falei cedo demais! Tem mais!

Hoje chegou formalmente o **Requerimento do Senado (REQ) nº 29/2022**, anexo, no qual se solicita "a confirmação da inexistência de vínculo que subordine a entidade interessada à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais".

Assim, gostaria de confirmar se existe alguma denúncia ou processo de apuração de infração instaurado para apurar eventual vínculo da **Associação de Desenvolvimento Cultural e Rádio Comunitária de Juazeiro do Piauí - ADECORAJ**, autorizada a executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Juazeiro do Piauí/PI.

Obrigada!

Prazo: **28/11/2022**.

*Caso o assunto não seja de competência de sua unidade, solicito a gentileza de responder **imediatamente** este e-mail, indicando, caso tenha conhecimento, a unidade, o órgão ou a entidade responsável pela informação ou que a detenha, a fim de que o pedido de informações seja reencaminhado com tempo hábil para produção da resposta.*

Por fim, chamo a atenção para o cumprimento dos prazos, lembrando que a não observância das disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, poderá constituir conduta ilícita e ensejar eventual responsabilidade do agente público.

Letícia Miele

COORDENAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO E ASSESSORIA INSTITUCIONAL
CORAI / CGRS / DEIRF / SERAD / MCOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 

 +55 61 2027-5302
 corai@mcom.gov.br
 Sala 312, 3º andar, Anexo B, Ala Oeste - Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil gov.br/

